



POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS E INVESTIMENTOS PESSOAIS

JUNHO/2026



Sumário

- 1. Objetivo e Abrangência**
- 2. Regras Gerais**
- 3. Restrições**
- 4. Cumprimento**
- 5. Vigencia.**



1. Objetivos e Abrangência

Esta Política de Negociação de Valores Mobiliários e Investimentos Pessoais (a "Política") foi criada para estabelecer as regras e diretrizes de negociação de valores mobiliários e de investimentos pessoais dos Colaboradores da FOX INVESTIMENTOS LTDA. ("FOX") ou ("Gestora"), com o intuito de evitar conflitos de interesses e o vazamento de informações privilegiadas.

Quando as operações pessoais forem realizadas por meio de corretoras, distribuidoras, instituições financeiras, custodiantes, plataformas internacionais ou demais intermediários, deverão ser observadas as regras operacionais e regulatórias aplicáveis, inclusive aquelas relacionadas a registro, custódia, liquidação, suitability, prevenção à lavagem de dinheiro, controles internos e guarda de informações.

Esta Política também tem por objetivo prevenir o uso indevido de informação privilegiada, insider trading, front running, conflito de interesses, favorecimento indevido, negociação em benefício próprio com base em ordens, estratégias ou decisões de investimento da FOX, bem como qualquer conduta que possa comprometer a relação fiduciária mantida com clientes, cotistas, fundos ou carteiras sob gestão.

A presente Política aplica-se a todos os Colaboradores da FOX, incluindo estagiários, trainees, funcionários, diretores, sócios, membros de comitês e demais pessoas que tenham acesso a informações confidenciais, privilegiadas, estratégicas ou relacionadas às atividades de gestão da FOX.

As regras desta Política também se aplicam, no que couber, às operações realizadas de forma indireta por cônjuge, companheiro, dependentes, familiares próximos, empresas controladas, veículos de investimento, procuradores, terceiros interpostos ou quaisquer pessoas utilizadas para realizar operações em nome ou benefício do Colaborador.

Para fins desta Política, consideram-se Colaboradores: estagiários, trainees, funcionários, diretores, sócios, membros de comitês, prestadores de serviços, consultores, terceiros contratados e quaisquer pessoas que, de forma permanente ou eventual, tenham acesso a informações confidenciais, privilegiadas, estratégicas ou relacionadas às atividades de gestão da FOX.

2. Regras Gerais

Todas as operações pessoais realizadas pelos Colaboradores deverão ser baseadas nos devidos princípios éticos e condizentes com os valores que norteiam a atuação da FOX. Ainda, todas as decisões de investimentos pessoais devem ser tomadas com fundamentos lógicos e analíticos, sem que, sob qualquer hipótese, possa pairar indeterminação sobre a independência entre os interesses da FOX, de seus clientes e de seus colaboradores.



As operações pessoais deverão ser segregadas das operações realizadas em nome da FOX a fim de evitar potenciais conflitos de interesse. Os colaboradores poderão ser elegíveis ao serviço de gestão discricionária (carteira administrada) desde que atenda aos requisitos mínimos estabelecidos em política interna. Exceções, negociações de taxas diferenciadas ou isenções para o serviço de carteira administrada deverão ser tratadas em Comitê de Compliance e Risco, desde que não impliquem em conflitos de interesse.

As negociações realizadas pela própria FOX, quando aplicáveis, deverão observar os mesmos princípios de boa-fé, transparência, segregação, prevenção de conflitos de interesse e vedação ao uso de informação privilegiada previstos nesta Política. A FOX não poderá realizar operações que possam representar conflito com os fundos, carteiras ou clientes sob gestão, salvo quando permitidas pela regulamentação aplicável, devidamente justificadas e aprovadas pelo Compliance.

Os investimentos efetuados em caráter pessoal devem, também, ser conduzidos de modo a não interferirem no desempenho das atividades profissionais, devendo o Colaborador preservar sua própria reputação e a da FOX.

As operações pessoais dos colaboradores poderão ser realizadas por meio de corretoras locais ou internacionais, desde que observadas as regras desta Política, as normas regulatórias aplicáveis, as restrições internas, os procedimentos de autorização prévia quando exigidos e o dever de reporte periódico ao Compliance.

O Colaborador deverá informar ao Compliance, sempre que solicitado, as corretoras, plataformas ou instituições utilizadas para suas operações pessoais, bem como disponibilizar extratos, notas de corretagem, relatórios de posição, movimentações ou demais documentos necessários ao monitoramento desta Política.

No ingresso na FOX e, posteriormente, em periodicidade anual, cada Colaborador deverá declarar ao Compliance suas contas em corretoras, plataformas ou instituições financeiras utilizadas para investimentos pessoais, bem como confirmar ciência e aderência a esta Política.

Os investimentos pessoais em valores mobiliários não deverão ter caráter especulativo. Como regra geral, os ativos sujeitos a autorização prévia deverão permanecer na carteira pessoal do Colaborador pelo prazo mínimo de 90 dias, salvo autorização expressa e justificada do Compliance em razão de necessidade excepcional, evento societário, liquidez, desenquadramento, restrição regulatória ou outro motivo objetivo.

3. Restrições

3.1. Ativos Sujeitos à Autorização Prévia

Estão sujeitos à autorização prévia do Compliance, antes da realização da operação, os investimentos pessoais em ações, BDRs, ETFs, fundos exclusivos ou restritos, clubes de investimento, derivativos, opções, termos, futuros, ativos no exterior, títulos privados,



exceto CDB, LCI e LCA, e quaisquer valores mobiliários que possam gerar conflito de interesse com as atividades da FOX.

A solicitação de autorização prévia deverá ser enviada ao Compliance por e-mail ou sistema interno, contendo, no mínimo, o ativo ou valor mobiliário, ticker ou identificação do instrumento, mercado de negociação, tipo de operação, quantidade ou valor financeiro estimado, corretora ou plataforma utilizada e justificativa da operação. A autorização concedida terá validade de até 3 (três) dias úteis, devendo nova autorização ser solicitada caso a operação não seja realizada nesse prazo.

Não estarão sujeitos à autorização prévia, salvo se houver conflito específico identificado pelo Compliance, os investimentos em títulos públicos, CDBs, LCIs, LCAs, fundos de investimento de terceiros sem gestão ou influência da FOX, fundos de previdência, aplicações automáticas de caixa e outros instrumentos de baixo risco de conflito, conforme avaliação do Compliance.

O Compliance poderá recusar a solicitação de negociação pessoal quando identificar potencial conflito de interesse, existência de informação confidencial ou privilegiada, operação em curso pela FOX, inclusão do ativo em lista restrita, incompatibilidade com esta Política ou qualquer circunstância que possa comprometer a independência do Colaborador ou os interesses dos clientes, fundos ou carteiras sob gestão.

A FOX poderá manter lista restrita de ativos, emissores, setores, operações ou instrumentos financeiros cuja negociação pessoal pelos Colaboradores esteja temporária ou permanentemente vedada ou condicionada à autorização específica do Compliance.

A lista restrita poderá ser criada ou atualizada em razão de operações em análise, ordens em curso, rebalanceamento de carteiras, participação em reuniões com emissores, acesso a informações confidenciais, potenciais conflitos de interesse, eventos relevantes ainda não divulgados ao mercado ou qualquer outra situação que justifique restrição preventiva.

É vedado aos Colaboradores:

- A. negociar títulos e valores mobiliários em operações nas quais a FOX figure como contraparte.*
- B. negociar títulos e valores mobiliários negociados em bolsa apoiados nas ordens de investidores, na tentativa de obter melhores preços em negociação pessoal.*
- C. recorrer a terceiros para realizar operações que visem burlar o disposto nesta Política ou na legislação vigente.*
- D. Incorrer em qualquer prática que possa ferir a relação fiduciária mantida com os clientes da FOX.*
- E. realizar investimentos pessoais que representem nível de endividamento pessoal não condizente com sua remuneração e patrimônio.*
- F. realizar investimentos que tenham potencial conflito de interesse entre as operações em nome próprio e o exercício de suas funções no mercado.*



- G. comprar, vender, aumentar, reduzir ou realizar qualquer operação pessoal com ativos ou valores mobiliários que integrem ou estejam em processo de análise, aquisição, venda, rebalanceamento ou recomendação para carteiras, fundos ou veículos sob gestão da FOX, salvo autorização prévia e expressa do Compliance, quando inexistente conflito de interesse ou informação privilegiada.*
- H. obter vantagem com as modificações no mercado decorrentes de negociações realizadas para clientes ou em carteiras próprias.*

Ao assinar o recebimento desta Política, o Colaborador concorda em enviar ao Compliance, trimestralmente, uma cópia da sua movimentação na carteira de investimentos para possibilitar o seu devido monitoramento. Caso não tenham ocorrido movimentações, este envio será realizado anualmente.

A fim de garantir a independência nas análises e decisões, a FOX pode impor aos Colaboradores, restrições quanto à negociação de certos valores mobiliários.

4. Cumprimento

Qualquer colaborador que identificar descumprimento, tentativa de burla, operação suspeita, conflito de interesse ou uso indevido de informação deverá comunicar imediatamente o Compliance.

O desrespeito ao disposto nesta Política configura infração que leva à aplicação de medidas punitivas e rescisórias, de acordo com a legislação vigente, tais como, mas não se limitando, à advertências, suspensão ou demissão por justa causa, rescisão de contratos, aplicáveis conforme a gravidade e reincidência na violação, sem prejuízo das penalidades civis e criminais cabíveis, inclusive a reparação civil.

4.1. Exceções

Exceções às regras previstas nesta Política somente poderão ser admitidas mediante solicitação formal do Colaborador, análise prévia do Compliance e justificativa objetiva, documentada e compatível com a inexistência de conflito de interesse, uso de informação privilegiada ou prejuízo aos clientes, cotistas, fundos ou carteiras sob gestão.

A aprovação de exceção deverá ser registrada por escrito e poderá conter condições, limites, prazos ou obrigações adicionais de reporte. O Compliance poderá submeter a exceção ao Comitê de Compliance e Risco ou à Diretoria, quando entender necessário.

5. Vigência

Esta Política foi preparada pelo Compliance e aprovada pela Diretoria da FOX.



Esta Política é publicada no site da FOX na internet, para conhecimento dos clientes das Carteiras Administradas e dos cotistas dos Fundos.

Esta Política deverá ser revisada sempre que identificada a sua necessidade, e, no mínimo, anualmente a fim de acompanhar a evolução das circunstâncias dos mercados em função de mudanças de conjuntura econômica e a crescente sofisticação e diversificação dos ativos.

A respectiva atualização no site da FOX na internet será feita, em até 15 (quinze) dias contados da data da atualização desta Política, pelo Compliance.

Revisão:

Data de revisão:	Responsável:	Área de ação	Aprovação:
11/06/2026	MCGC	Compliance	Diretoria / Comitê de Compliance e Risco